PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

ENCAMINHAMENTO

N.º 251/2025

Naviraí – MS, 16 de Junho de 2025.

Encaminhamos anexas a Comunicação Interna **nº 278/2025/GEMA** ao qual solicitam a realização de um processo licitatório objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA CONCERTO DE SONÔMETRO (MODELO DEC-6000). CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRAS Nº 069/2025**

Segue também em anexo o Mapa Comparativo de Preços – Requisição de Compras **nº 055/2025**, baseado em pesquisas de mercado realizadas pelo setor requisitante, onde constam:

- A sugestão de contratação pelo preço único: **R$ 4.200,00;**

Alexandre de Abreu
Núcleo de Licitações e Contratos

INDICAÇÃO DO OBJETO E DO VALOR ESTIMADO Nº 251/2025	
Solicitante:	**GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE**
Solicitação:	Comunicação Interna: **- Nº 278/2025/GEMA**
Objeto:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA CONCERTO DE SONÔMETRO (MODELO DEC-6000). CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRAS Nº 069/2025**
Pesquisas:	**Pesquisa de preço de mercado** Responsável pela veracidade das cotações: • **Sueli Ap. Faust da Silva**
Preço Médio Apurado:	**Mapa Comparativo de Preços – Requisição de Compras nº 055/2025** * **Preço único: R$ 4.200,00** (Quatro mil e duzentos reais).

Considerando o texto da Constituição Federal que em seu Art. 37 Caput, conduz aos princípios aplicados no diz respeito as contratações e aquisições para a administração pública. Bem como a possibilidade de aplicar.

> **Art. 37.** A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Considerando o Art. 74 da Lei 14.133/21 - É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

> I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;
>
> § 1º Para fins do disposto no inciso I do **caput** deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

Considerando os supramencionados dispositivos legais, que, estabelecem a possibilidade de instrução processual sem haver competição no mercado, na forma de **INEXIGIBILIDADE**.

Pelo exposto, encaminho, para análise legal, os documentos apresentados pela gerência solicitante, para emissão de competente Parecer Jurídico, para posteriormente encaminhado para as providências cabíveis.

Naviraí – MS, 16 de Junho de 2025.

Goreth de Aguiar
Gerente do Núcleo de Licitações e Contratos
Conforme Portaria nº. 305/2025